



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**P O R T A R I A N º 375/2021**

Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 008/2020 – PMU.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

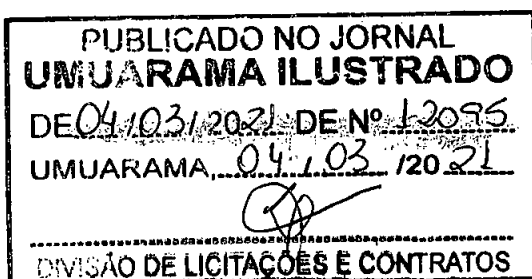
**Art. 1º.** Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência sob nº 008/2020 - PMU, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, do Lote A/B/C/D/E/F/G-2A, Gleba Jaborandy, do Núcleo Cruzeiro, nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 3.500,1442m<sup>2</sup>, devidamente matriculado sob o nº 66.221, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR., avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e Lote A/B/C/D/E/F/G-2B, Gleba Jaborandy, do Núcleo Cruzeiro, nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 3.574,4958m<sup>2</sup>, devidamente matriculado sob o nº 66.222, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR., avaliado em R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), com área total de 7.074,64m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**UMUARAMA**, 03 de março de 2021.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**CLEBER BOLFIM**  
Secretaria de Administração



1

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
INSTITUTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA  
BRASÍLIA, 15 de Novembro de 1964